

CÓDIGO DISCIPLINAR ESCOLAR 2022

Este Documento visa obter melhor aproveitamento da vida estudantil, por meio da participação e empenho no processo educativo, tanto do educando como dos pais e ou responsáveis. Por conseguinte, exporemos o Código Disciplinar Escolar, que foi baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e, na Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH.

Este Código é parte constante do Regimento Escolar e do Projeto Pedagógico, da rede de Escolas Adventistas dos Estados: Pará, Maranhão e Amapá.

CONSTITUEM-SE DIREITOS DOS EDUCANDOS:

1. Ter acesso, no ato da matrícula ou quando necessário, às disposições previstas no Regimento Escolar (lei máxima da Rede de Escolas Adventistas e de suas Unidades Escolares), principalmente com relação aos artigos referentes aos “Direitos, Deveres, Proibições, Projeto Político-Pedagógico e Código de Disciplinar Escolar;
2. Receber educação compatível o seu desenvolvimento como pessoa, com o seu preparo para o exercício da cidadania e com a sua qualificação para o trabalho;
3. Participar, em igualdade de condições, das atividades escolares, sociais, cívicas e recreativas, destinadas à sua formação, promovidas pela Unidade Escolar;
4. Solicitar orientações acadêmicas aos professores e à equipe pedagógica da Unidade Escolar, sempre que julgar necessário;
5. Apresentar sugestões relativas ao melhoramento da vida escolar, tanto aos professores, quanto à administração;

6. Tomar conhecimento, por meio do Boletim Escolar, de sua frequência e aproveitamento;
7. Solicitar revisão de avaliações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de dias úteis, a partir da divulgação das mesmas;
8. Ser tratado com respeito, atenção e ética pela administração, professores e funcionários da Unidade Escolar;
9. Requerer transferência por meio de seu responsável, quando menor de 18 (dezoito) anos;
10. Utilizar as instalações da Unidade Escolar para atividades extraclasse, em horário compatível com as demais atividades acadêmicas, segundo o programa da Unidade Escolar e sob a orientação e acompanhamento de um funcionário da escola, com a autorização dos pais.
11. Acessar o acervo da biblioteca nos horários estabelecidos;
12. Participar das eleições de representação de turma e/ ou agremiações formadas para os fins específicos de atividades escolares e da comunidade acadêmica, e devidamente aprovadas pela administração escolar;
13. Relacionar-se com colegas,

respeitando os padrões e normas de conduta definidas pela instituição.

CONSTITUEM-SE DEVERES DOS EDUCANDOS:

14. Atender às disposições do Regimento Escolar e às determinações dos diversos setores do estabelecimento, nos respectivos âmbitos de competência;
15. Comparecer pontualmente às aulas e demais atividades escolares programadas;
16. Cooperar na manutenção e higiene de locais, equipamentos, materiais e móveis dados para seu uso;
17. Providenciar e dispor de todo o material convencionado necessário ao desenvolvimento das atividades escolares;
18. Entregar aos pais, com pontualidade, correspondências, avisos e carnês que lhe forem confiados;
19. Usar palavras de respeito e cortesia com colegas, funcionários, professores e autoridades educacionais;
20. Portar-se com ética e respeito perante a administração, professores, funcionários e colegas;
21. Ocupar-se, durante as aulas, somente com aquelas atividades planejadas e assumidas por todos, no início do ano letivo e explicitadas no contrato didático-pedagógico no início de cada etapa;
22. Ouvir com atenção as orientações do expositor (professor, colega ou outro);
23. Apresentar, com pontualidade e assiduidade, suas tarefas escolares, seja ao grupo de colegas, seja aos professores, bem como devolver livros e materiais tomados por empréstimo;
24. Executar as atividades e as tarefas escolares com honestidade;
25. Respeitar as decisões e determinações tomadas dentro da sala de aula em relação ao espelho ou mapeamento de classe;
26. Utilizar com cuidado a sua Agenda Escolar, durante todo o ano letivo, sem retirar folhas, trazendo-a diariamente para a Unidade Escolar com as anotações devidas;
27. Indenizar o prejuízo quando produzir danos materiais ou morais ao Estabelecimento ou a objetos de propriedade de colegas, professores e funcionários;
28. Trajar-se dentro dos moldes de vestir-se adotado pela instituição, em casos em que não for exigido o uniforme, sendo vedado o uso de vestidos ou blusas de alcinhas, miniblusas, minissaia, roupas transparentes ou calças compridas demasiadamente apertadas;
29. Usar de seriedade nos seus questionamentos e relacionamentos com colegas e demais pessoas da Unidade Escolar, abstendo-se de contato físico ou insinuação, exceto os de cumprimento respeitoso e formal, mesmo sob compromisso de namoro;
30. Comparecer devidamente uniformizado, inclusive no contra turno, de forma assídua e pontualmente a todas as aulas e/ou atividades extraclasse, buscando apresentar uma postura de cooperação, solidariedade,

responsabilidade e participação;

31. Abster-se de correrias, algazarras, bullying, brigas, bem como “trotos aos calouros, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento, que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física e moral dos alunos e funcionários”;
 32. Manter um comportamento adequado que fortaleça o espírito patriótico e a responsabilidade democrática, inclusive comparando às comemorações cívicas e solenidades;
 33. Responsabilizar-se por sua condição de aprendiz, não permitindo que terceiros realizem as tarefas que lhe são pertinentes;
 34. Colaborar com a administração e demais serviços da Unidade Escolar, inserindo-se na dinâmica do processo educacional e, conseqüentemente, da vida escolar;
 35. Valorizar a Unidade Escolar, sua imagem pública, fazendo uso de seu nome e marca apenas com autorização por escrito da administração;
 36. Responsabilizar-se pela guarda e cuidado de todos os seus pertences, inclusive pelo telefone celular, mantendo-o desligado nos ambientes onde seu uso é proibido, bem como o boné, que deve ser mantido guardado na sala de aula, na biblioteca ou em outros ambientes fechados.
- Parágrafo Único. O aluno será responsável por todo material de uso particular, inclusive celulares, carteira com documento ou quaisquer outros semelhantes, cuidando para não os esquecer ou deixá-los na instituição, não cabendo a ela qualquer responsabilidade na hipótese de extravio ou perda, bem como, não

se responsabilizar por furtos ou roubos de pertences e objetos ocorridos dentro ou fora das dependências da Instituição;

37. Respeitar os ambientes de aula e estudo, sendo vedada a utilização de aparelhos sonoros, telefones celulares ou afins durante os horários das atividades acadêmicas;

38. Cultivar o asseio pessoal, apresentando-se devidamente uniformizado (calça, camiseta e blusão oficial), e com tênis, sendo vedado o uso de rasteirinhas, rollertennis, chinelos ou sandálias (*em todas as suas formas: havaianas, crocs e etc...*), *tamanhos ou outros tipos de calçados que não sejam tênis, ficando ressalvado o uso do short/saia do uniforme apenas e exclusivamente para o ensino infantil e fundamental*.

39. Respeitar as decisões e determinações tomadas durante o período letivo pelas respectivas comissões, divulgadas à comunidade acadêmica, e que terão a mesma força que o presente regulamento.

CONSTITUEM-SE DIREITOS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS:

40. Todos aqueles citados em direitos dos alunos no que couber;

41. Representar em todas as situações escolares os seus filhos;

42. Solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à vida escolar

do educando;

43. Receber informações sobre a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e desempenho alcançado pelo educando no processo de aprendizagem, durante e no final do período letivo por meio de boletim.

44. Solicitar reunião individual com a administração escolar ou setores de acompanhamento pedagógico, para esclarecimentos sobre os planos educacionais e demais assuntos pertinentes às atividades escolares.

CONSTITUEM-SE DEVERES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS:

45. Participar das reuniões de pais quando convocados pela Equipe Administrativa e Pedagógica para esclarecimentos sobre os planos educacionais e demais assuntos pertinentes à atividade escolar;

46. Acompanhar o desenvolvimento escolar de seus filhos, atendendo às solicitações da Unidade Escolar, inclusive com relação ao acompanhamento diário das atividades solicitadas pelos educadores;

47. Prestar informações verdadeiras e completas sobre o educando por ocasião da matrícula ou sempre que necessário ao longo do período letivo, tais como: doenças, telefones de contato, recado ou emergência, necessidades específicas, ou outras informações que impliquem em atendimento especializado ou diferenciado;

48. Não realizar tarefas que cabem ao aluno, bem como, impedir que outros as façam;

49. Ser corresponsável com o educando pelos atos praticados pelo mesmo;

50. Apoiar as medidas disciplinares e pedagógicas tomadas pelo Estabelecimento de Ensino, colaborando para que o aluno assumas as consequências de suas infrações e que as mesmas contribuam para o seu crescimento;

51. Acatar a filosofia e normas do Estabelecimento de Ensino e da Entidade Mantenedora;

52. Tratar com ética e respeito a todos que fazem parte da comunidade escolar, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas pela Equipe Administrativa;

53. Respeitar os horários de entrada e saída dos alunos ao trazer e/ou retirar os alunos da unidade escolar;

54. Indicar por escrito à administração escolar pessoas autorizadas à retirada dos alunos sob sua responsabilidade;

55. Manter atualizados os endereços e telefones para facilitar o processo;

56. Comparecer a todas as reuniões pedagógicas, para tomarem conhecimento do desenvolvimento pedagógico de seu filho, bem como ter participação ativa no processo;

57. Evitar a permanência do seu filho nas dependências da Unidade Escolar após o horário de saída. O responsável terá a tolerância de até 60 minutos para buscar o educando na Instituição; podendo ser cobrado do responsável uma taxa extra de serviços adicionais, estabelecida pela instituição, pela permanência do educando no recinto

escolar após a tolerância pré-estabelecida, exceto os casos permitidos pela administração e/ou coordenação;

58. Comunicar às autoridades da Unidade Escolar fatos relevantes para o bom aproveitamento educacional de seus filhos;

59. Comparecer na Unidade Escolar toda vez que for convidado para tratar de assuntos de interesse de seu filho;

60. Encaminhar, quando for solicitado, seu filho para consultas com médicos especialistas, buscando cumprir o prazo estabelecido pela Unidade Escolar;

61. Pagar com pontualidade a anuidade/mensalidade escolar de seus filhos e outros compromissos assumidos perante a Unidade Escolar;

62. Providenciar os materiais escolares necessários para a aprendizagem adequada de seu filho;

63. Assinar o contrato de prestação de serviços educacionais;

64. Obedecer às normas internas do colégio e as previstas no Regimento Escolar;

65. Permanecer nas áreas reservadas aos pais ou responsáveis, aguardando encaminhamento aos setores de sua preferência, não sendo permitida sua entrada nas salas de aulas em momentos inoportunos, evitando assim, quebras na sequência do fazer pedagógico;

66. Fazer prévio agendamento (dia/hora) para atendimento no SOP (Serviço de Orientação Pedagógica) e no SOE (Serviço de Orientação Educacional);

67. Consultar diariamente a

agenda escolar do educando a fim de tomar conhecimento de comunicações ou avisos de professores, coordenadores ou administração;

68. Orientar seus filhos para que cumpram as normas internas da Unidade Escolar, bem como as prescritas no Regulamento de cada Unidade Escolar;

69. Respeitar a filosofia e normas da Entidade Mantenedora, bem como a sua Proposta Político Pedagógica.

CONSTITUEM-SE AÇÕES PROIBIDAS E INCOMPATÍVEIS COM A FILOSOFIA DA UNIDADE ESCOLAR, O EDUCANDO QUE:

70. Ausentar-se da Unidade Escolar sem a permissão da administração;

71. Envolver-se, durante a permanência no ambiente escolar e em eventos extraclasse, com atividades alheias a estes, ou portar material estranho aos mesmos;

72. Portar ou fazer uso de cigarros, bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, bem como participar de brigas ou tomar atitudes incompatíveis com o adequado comportamento social no interior, em frente ou nas imediações da Unidade Escolar, ou quando se encontrar uniformizado;

73. Promover eventos de qualquer natureza nas dependências ou imediações da Unida-

de de Ensino, ou em quaisquer outros lugares, envolvendo seu nome, sem autorização da administração;

74. Impedir a entrada de colegas às aulas ou incitá-los à ausência coletiva;

75. Usar bonés, gorros, capuz e semelhantes no interior da sala de aula, biblioteca, laboratórios e ambientes fechados;

76. Usar piercings, joias, bijuterias, correntes ou afins no pescoço, braço, tornozelo, etc., que caracterizem joias e/ou bijuteria, sob pena de recolhimento destes e devolução somente aos pais, assim como usar cabelos compridos para o sexo masculino e pinturas (esmalte de cores fortes, maquiagem, pinturas exóticas ou cortes extravagantes nos cabelos) para ambos os sexos, além de tatuagens, trajes inadequados dentro da instituição, ou fora dela quando em atividade de saída oficial;

77. Fazer uso de jogos de baralho e demais artigos, bem como leitura de livros e revistas impróprios, contrários à filosofia da Instituição, sob pena de recolhimento dos mesmos sem posterior devolução, bem como acessar, na Internet, sites que sejam contrários à filosofia da Instituição (namoro eletrônico, pornografia, esoterismo, jogos ou similares);

78. Trazer para o Estabelecimento material de qualquer natureza, estranho às atividades escolares (telefone celular, tocadores de música e vídeo, máquina fotográfica e objetos similares) que prejudique o estudo ou agrida as pessoas, bem como utilizá-lo no interior da Unidade Escolar. (Salvo sob planejamento com o professor e serviço de orientação

educacional e pedagógica);

79. Trazer bebidas (quentes) acondicionadas em garrafas térmicas (quebráveis) para o interior da Unidade Escolar, que possam causar lesões aos colegas;

80. Envolver-se em brigas ou tomar atitudes incompatíveis com o adequado comportamento social, no interior, em frente ou nas imediações da Unidade Escolar ou quando se encontrar uniformizado;

81. Usar de meios fraudulentos na realização das avaliações ou de outros trabalhos, bem como fazer modificações estéticas no uniforme escolar;

82. Promover festas para comemorar aniversários e outros nas dependências da Unidade Escolar sem o planejamento devido e sem autorização da Direção;

83. Promover jogos, excursões, coletas, listas, pedidos ou campanhas de qualquer natureza, sem o prévio planejamento autorizado pela Administração;

84. Praticar atos de Bullying ou Cyberbullying (colocar apelidos pejorativos, xingar, discriminar ou expor a situações embaraçosas colegas, professores e funcionários);

85. Fazer-se acompanhar de pessoas estranhas ao Estabelecimento sem a devida identificação e autorização pelo responsável da portaria;

86. Andar de bicicleta, skate, patins, tênis de rodinha ou similares nas dependências da Unidade Escolar;

87. Amassar, rabiscar, adulterar ou deixar de entregar as correspondências encaminhadas aos

pais (informativos, comunicados, circulares, cartas, convites, boletins e outros);

88. Faltar às aulas sem justificativa por escrito;

89. Escrever palavras, desenhos ou sinais em qualquer parte dos edifícios, equipamentos ou móveis da Unidade Escolar;

90. Utilizar vocabulário ou expressões que indiquem ameaça de danos físicos, morais ou psicológicos;

91. Infringir o regulamento que define o funcionamento e uso da biblioteca, dos diversos laboratórios e/ou salas específicas;

92. Usar, sem autorização, papéis timbrados da Unidade Escolar ou similares, com a intenção de valer-se da importância dos mesmos;

93. Praticar atos anônimos ou às escondidas que atentem contra o pudor ou a honra da comunidade educacional ou de terceiros, ou que infrinja as regras da Unidade Escolar;

94. Portar ou utilizar, com caráter de intimidação ou agressão, arma de qualquer tipo, explosivos, substâncias tóxicas ou outros objetos perigosos ou ofensivos;

95. Violar as normas regimentais ou normas que forem criadas após este Código de Ética e outras normas penais e civis brasileiras.

SÃO CONSIDERADAS FALTAS OU OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES GRAVES, DENTRE OUTRAS:

96. Reincidência nos atos indisciplinados descritos no Regimento Escolar;

97. Promover e participar de brigas no ambiente escolar;

98. Faltar às aulas propositadamente, ficando nas imediações da Unidade Escolar;

99. Desacatar o Diretor, Professores, Coordenadores e Funcionários;

100. Falsificar documentos e/ou assinaturas;

101. Utilizar ou comercializar qualquer tipo de "entorpecente/tóxico" no interior da Unidade Escolar;

102. Praticar qualquer ação viciosa, relação sexual ou libidinosa ou qualquer ato de imoralidade, dentro das dependências escolares ou em prática que vincule o nome/imagem da escola (redes sociais ou qualquer outro meio digital);

103. Praticar danos ao patrimônio da Unidade Escolar;

104. Sair da Unidade Escolar sem permissão;

105. Utilizar-se de discriminação contra colegas e/ou colaboradores.

PELA INOBSERVÂNCIA DE SEUS DEVERES E PELA TRANSGRESSÃO DAS PROIBIÇÕES, OS EDUCANDOS ESTARÃO SUJEITOS ÀS SEGUINTE MEDIDAS

SOCIOEDUCATIVAS QUE SERÃO APLICADAS GRADUALMENTE E CONFORME A GRAVIDADE:

106. Diálogo individual entre o educador e o aluno, lembrando as normas regimentais da Unidade Escolar;

107. Orientação verbal individual ou coletiva;

108. Repreensão ou orientação verbal ou por escrito, em formulário próprio, pelo Professor ou Coordenador de Alunos;

109. Assinatura de compromisso, em documento próprio elaborado pela Coordenação Disciplinar;

110. Afastamento da sala de aula, ficando o aluno em sala de estudo própria, sob o controle de um educador, realizando atividades pedagógicas;

111. Assinatura de termo de compromisso de acompanhamento pedagógico pelos responsáveis;

112. Ressarcimento, pelo responsável, de prejuízos causados ao Estabelecimento ou a terceiros;

113. Retratação verbal ou escrita;

114. Remanejamento de turma;

115. Comunicação ao Conselho Tutelar e/ou órgão competente das excessivas faltas indisciplinadas e transgressões, por meio de um relatório contendo os procedimentos tomados pela Unidade Escolar, com intuito de solucionar o problema.

DEPOIS DE ESGOTADOS OS RECURSOS PEDAGÓGICOS E PERSISTINDO, AINDA, COMPORTAMENTOS AGRESSIVOS E ANTISSOCIAIS POR PARTE DOS ALUNOS, A UNIDADE ESCO-

LAR ADOTARÁ AS SEGUINTE MEDIDAS EM CARÁTER EMERGENCIAL:

116. Transferência consensual, mediante anuência dos pais e/ou responsáveis, por escrito;

117. Encaminhamento educativo, ou seja, transferência não consensual, como medida extrema, em conformidade com as normas vigentes;

118. Comunicação ao Conselho Tutelar e/ou órgão competente, em caso de transferência não consensual, por meio de um relatório contendo todos os atos indisciplinados e as transgressões praticadas pelo aluno, bem como, todos os procedimentos educativos tomados pela Equipe Pedagógica da Unidade Escolar, com intuito de solucionar o problema, e as respectivas medidas adotadas pelos responsáveis do aluno para melhorar a situação pedagógica/ disciplinar durante o ano letivo.